

EDITAL DGP Nº 02/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES EBT
ENTRE AS UNIDADES DO IF SUDESTE MG
Processo: 23355.000360/2026-34

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IF SUDESTE MG, aprovado pela Resolução nº 019/2014, de 10 de dezembro de 2014 e suas alterações, e, considerando o que consta do Processo nº 23355.000360/2026-34, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Remoção de Servidores Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Remoção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todas as unidades organizacionais do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, com interesse em remoção, a pedido, para outra unidade de lotação, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112, de 1990, e com as normas estabelecidas no Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IF SUDESTE MG, aprovado pela Resolução nº 19/2014 e suas alterações.

1.2 As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no Anexo I.

1.3 Os servidores candidatos às vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.4 Na inscrição e classificação em processo seletivo, será exigido como requisito mínimo ser ocupante do mesmo cargo para o qual postula a remoção.

1.4.1 Em se tratando de ocupante do cargo de professor, o candidato deverá ser titular da mesma área, definida pelo concurso de ingresso, da vaga disponibilizada para a remoção no Anexo I deste Edital.

1.5 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c5=concurso-remocao-interna.

1.6 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Organizadora, designada por ato do Reitor do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

1.7 O período de vigência do resultado será de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final.

1.8 A impugnação dos termos deste Edital poderá ser apresentada por qualquer servidor do quadro do IF SUDESTE MG, no prazo constante no Anexo II deste Edital, por meio do e-mail diagepes@ifsudestemg.edu.br.

1.9 O pedido de impugnação deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca dos fundamentos da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo de Remoção os(as) servidores(as) ocupantes de cargos efetivos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício na data de publicação do presente Edital, e que atendam às exigências da vaga ofertada conforme disposto no item 1.4.1 e Anexo I deste Edital.

2.2 Os(as) servidores(as) que se encontrarem em gozo de licenças previstas nos incisos II a VI do art. 81 da Lei n.º 8112/90 ou afastamento integral para qualificação, poderão se inscrever no presente Processo Seletivo de Remoção, todavia, deverão comprovar que não estão em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, para efetivação da remoção, sob pena de serem desclassificados e convocados os próximos candidatos da lista de classificação para a vaga.

2.3 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção, os(as) servidores(as) que comprovarem através de declaração que:

- a) Não estejam respondendo processo administrativo disciplinar, sindicância ou advindo da comissão de Ética; (declaração emitida pela unidade correcional)
- b) Não tenham sido removidos nos últimos 03 (três) anos, a contar da data do ato de remoção, nos termos da Resolução CONSU nº 019/2014, de 10 de dezembro de 2014; (declaração emitida pela unidade de gestão de pessoas)
- c) Os(as) candidatos(as) são titulares na mesma área da vaga disponibilizada no edital, conforme definido pelo concurso de ingresso (declaração emitida pela unidade de gestão de pessoas).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os(as) servidores(as) interessados(as) na remoção deverão realizar suas inscrições via formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/jZH6xZRSDP3as3jK7> no período indicado no Cronograma constante no Anexo II.

3.1.1 Para efetivar a inscrição, o formulário deverá ser integralmente preenchido e anexada a seguinte documentação, juntada em arquivo único no formato PDF único, com boa resolução, legível e na ordem abaixo:

- a) Formulário de Inscrição constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos necessários para a inscrição.
- b) Declaração da Corregedoria conforme item 2.3 do Edital;
- c) Declaração da CGP/DGP conforme Anexo IV;
- d) Documentação comprobatória constante dos itens 5.1 e 5.2.
- e) Termo de Compromisso, constante do Anexo VI deste Edital, que implica em:
 - I– comprometimento de desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação.
 - II– disponibilidade de executar as atividades do cargo nos turnos diurno e/ou noturno.
 - III– conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- f) Anexo V devidamente preenchido com a discriminação de todos os documentos apresentados.

3.1.2 Os(as) candidatos(as) que não inserirem no formulário de inscrição toda a documentação exigida no subitem 3.1.1 ou documentação ilegível, serão AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

3.1.3 Em caso de empate será solicitada aos candidatos a documentação constante do item 5.3, que deverá ser encaminhada em até 3 (três) dias a contar da solicitação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Encerrado o prazo de inscrição, a comissão organizadora examinará os requerimentos e demais documentos exigidos para inscrição e, em ato fundamentado, poderá desclassificar os(as) candidatos(as) que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital ou do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IF SUDESTE MG, aprovado pela Resolução 19/2014 e suas alterações.

4.2 Após o exame preliminar a que se refere o item anterior, a Comissão Organizadora procederá à classificação dos candidatos para cada unidade organizacional.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos(as) inscritos(as) no presente Processo Seletivo de Remoção será efetuada com base nos critérios constantes da tabela abaixo, conforme estabelecido no artigo 19 e no Anexo I, ambos do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IF SUDESTE MG, aprovado pela Resolução 19/2014:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de efetivo exercício no IF Sudeste MG, contado em dias. - A comprovação se dará por meio de Mapa de Tempo de serviço expedido pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.	5 Pontos a cada 6 meses.	Não se aplica
2	Idade igual ou superior a 60 anos - A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte ou carteira de trabalho.	10 Pontos	10 Pontos
3	Filhos residentes no município da unidade de pretensão de lotação até a data da publicação do edital. - A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula em curso regular ou registro de trabalho em carteira profissional.	3 Pontos por filho menor de 21 anos. 1 ponto por filho maior de 21 anos.	10 Pontos.
4	Residência própria no município da Unidade de lotação pretendida. - A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia de documento comprobatório de posse do imóvel (certidão de registro em cartório, escritura do imóvel, contrato de compra, com data anterior à publicação do edital).	10 Pontos	10 Pontos
5	Se casado (a) ou em união estável, ter cônjuge ou companheiro (a) residente no município da unidade de pretensão de lotação.		

	- A comprovação se dará por meio da apresentação da cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço em nome do cônjuge ou companheiro (a), com data anterior à publicação do edital.	10 Pontos	10 Pontos
6	Educação Formal: Formação em Nível Médio, Graduação, Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado. - A comprovação se dará por meio da apresentação de documento que comprove a obtenção do título. Será considerado na pontuação apenas o título de maior nível.	05 Pontos - Nível Médio 10 Pontos - Graduação 15 Pontos - Especialização 20 Pontos - Mestrado 25 Pontos - Doutorado	25 Pontos
7	Curso de capacitação com carga horária igual ou superior a 60 horas na área de atuação no campus de destino. - Comprovação se dará por meio de apresentação de certificados que comprovem a participação nos cursos.	5 Pontos por cursos	20 Pontos
8	Participação, como membro titular, em comissões diversas. - Comprovação se dará por meio de apresentação de portarias ou publicação.	1 Ponto por Comissão	25 Pontos
9	Ocupante de cargo de Direção (Corpo Diretivo) - Comprovação se dará por meio de apresentação de portarias ou publicação.	5 Pontos por ano	25 Pontos
10	Ocupante de cargos de chefia e coordenação - Comprovação se dará por meio de apresentação de portarias ou publicação.	2,5 Pontos por ano	25 Pontos
11	Carga horária média semanal de aulas no ensino regular nos últimos 3 anos: - A comprovação deverá ser feita por meio de uma Declaração da Secretaria de Ensino, indicando a carga horária anual de aulas.	06 Pontos - De 8 a 11 aulas 08 Pontos - De 12 a 16 aulas 10 Pontos - Maior que 16 aulas	10 Pontos
12	Projetos de Ensino desenvolvidos pelo Candidato - Atuação como orientador de Projetos de Monitoria, Treinamento Profissional, do Programa de Iniciação à Docência - PIBID. - A comprovação se dará por meio de apresentação de declarações e/ou certificados.	1 Ponto por projeto	10 Pontos
13	Atividades de Pesquisa desenvolvidas pelo Candidato - Com Projeto devidamente registrado na Direção de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação/Coordenação de Pesquisa IF Sudeste MG - Campus de lotação, como orientador ou coorientador.	1 Ponto por projeto	10 Pontos
14	Atividades de Extensão desenvolvidas pelo Candidato - devidamente registradas na Direção de Extensão e Relações Comunitárias do IF Sudeste MG - Campus de lotação, podendo-se acumular tempo em Projetos de menor duração. - A comprovação se dará por meio de certificados.	1 Ponto por projeto	10 Pontos
15	Participação Como Membro em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso	01 Ponto por Banca - Doutorado 01 Ponto por Banca - Exame de Qualificação de Doutorado 01 Ponto por Banca - Mestrado	

		01 Ponto por Banca - Exame de Qualificação de Mestrado 01 Ponto por Banca - Aperfeiçoamento /Especialização Lato Sensu 01 Ponto por Banca - Trabalho de Conclusão de Curso	Máximo por cada Banca - 10 Pontos Máximo de Pontos Acumulados - 60 Pontos
16	Participação em bancas de concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos simplificados. - A comprovação se dará por meio de Portarias de designação	01 Ponto por participação	10 Pontos
17	Participação em Comissões de Avaliação de Cursos no âmbito da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, Comissões de Criação, Estruturação e Manutenção de Curso, Julgamentos de Projetos e trabalhos de Treinamento Profissional, Monitoria, Iniciação Científica e Extensão. - A comprovação se dará por meio de Portarias de designação	01 Ponto por comissão	10 Pontos

5.2 O tempo de efetivo exercício no IF Sudeste MG e na unidade de lotação dos(as) servidores(as) será apurado em dias, contados até a data de publicação deste Edital no site do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, sendo comprovado por meio de Mapa de Tempo de Serviço, expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.

5.3 Havendo empate entre os(as) inscritos(as), considerar-se-á para fins de desempate, sucessivamente:

- I - maior tempo de serviço, como servidor efetivo do IF Sudeste MG, no cargo em que concorre no concurso de remoção;
- II - maior tempo de efetivo exercício no campus de origem contado em dias;
- III - número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;
- IV - existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde.
- V - maior idade;
- VI - maior nota obtida no concurso público para ingresso no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no cargo que concorre ao concurso de remoção.

5.4 A classificação dos(as) inscritos(as) por unidade organizacional, e o resultado final do Processo Seletivo de Remoção serão submetidos à apreciação da Diretora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais e divulgada na forma estabelecida no item 1.5 deste Edital.

5.5 Caso não haja inscrições válidas dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá antecipar a data de divulgação do resultado provisório constante no Cronograma do Anexo II, declarando a inexistência de candidatos.

5.5.1 Na hipótese prevista no item 5.5, a data fixada para apresentação de pedidos de reconsideração será ajustada proporcionalmente à nova data de divulgação do resultado provisório. As alterações serão publicadas no mesmo meio utilizado para a divulgação do cronograma original e comunicadas por e-mail.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1 Os(as) interessados(as) terão o prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo II deste Edital, para apresentarem pedido de reconsideração do Resultado Provisório divulgado, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, por meio do e-mail diagepes@ifsudestemg.edu.br, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Remoção.

6.2 O pedido de reconsideração deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca dos fundamentos da solicitação e documentação comprobatória de todas as alegações.

6.3 Por ocasião do pedido de reconsideração não será admitida a complementação de documentação ou de informações não apresentadas no momento da inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Apreciados os pedidos de reconsideração porventura interpostos, a classificação final dos(as) candidatos(as) será homologada pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, através de Edital publicado no endereço eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c5=concurso-remocao-interna.

8. DA REMOÇÃO

8.1 A expedição do ato efetivando a remoção dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício do(a) servidor(a) que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo(a) servidor(a) removido(a), na unidade organizacional de lotação.

8.2 O(a) servidor(a) que estiver vinculado ao regime de Dedicação Exclusiva e se inscrever para uma vaga que não exige tal regime, realizará declaração com ciência de que, caso venha a ser classificado(a), deverá solicitar a alteração de seu regime de trabalho, conforme as normas vigentes, para compatibilização com a natureza da vaga pleiteada.

8.3 De acordo com art. 18 da Lei 8112/90, o(a) servidor(a) que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, redistribuído, requisitado, cedido ou posto em exercício provisório terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

8.4 As despesas de mudança de sede, decorrente do presente Processo Seletivo de Remoção correrão, exclusivamente, às expensas do(a) servidor(a) removido, tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção, a pedido, conforme definido no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c” da Lei nº 8.112, de 1990.

8.5 O(A) servidor(a) selecionado(a), depois de removido(a), não poderá candidatar-se a uma nova remoção antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos a contar da data de expedição do ato de sua

remoção, conforme estabelecido no artigo 14, alínea “g” do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IF SUDESTE MG, aprovado pela Resolução 19/2014 e suas alterações.

8.6 Após a publicação da Portaria de Remoção, a administração poderá fixar prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, durante os quais o(a) servidor(a) removido(a) deverá permanecer no campus de origem para transmissão de suas atribuições.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O envio do Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos neste Edital não asseguram o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção para a unidade organizacional de interesse do(a) servidor(a) para o respectivo cargo, como também da entrada em exercício do(a) servidor(a) que vier ocupar a vaga deixada pelo(a) servidor(a) removido(a).

9.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.

9.3 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, expedirá Edital de Retificação, desde que anterior ao término do prazo inicialmente estabelecido para as inscrições, prorrogando o prazo de inscrições pelo período originalmente estabelecido.

9.4 O presente Processo Seletivo de Remoção dar-se-á por encerrado, após o preenchimento das vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

9.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, após pronunciamento da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Remoção.

Rivamar Marques de Araújo
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

QUADRO DE VAGAS

1) UNIDADE: BARBACENA

Cargo	Carga Horária	Área	Nº de Vagas	Código da Vaga
Professor Ensino Básico, Técnico, Tecnológico	40h Dedicação Exclusiva	Química	01	0838627

ANEXO II PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

CRONOGRAMA

Evento	Data/Período Previsto
Divulgação do Edital	26/02/2026
Impugnação do edital	27/02/2026
Resposta da impugnação	02/03/2026
Inscrição	03/03/2026 a 11/03/2026
Resultado Provisório*	13/03/2026*
Pedido de Reconsideração*	16/03/2026*
Resultado Final*	18/03/2026*

**As datas de divulgação do resultado provisório e de pedidos de reconsideração poderão ser ajustadas nos casos previstos no item 5.5 do edital*

ANEXO III PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
DATA NASCIMENTO:	SIAPE:
EMAIL:	
CELULAR:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
CARGO/ÁREA:	
UNIDADE DE DESTINO PRETENDIDA:	
POSSUI FILHO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DA UNIDADE PRETENDIDA? (SIM/NÃO): (Anexar comprovação)	
POSSUI CÔNJUGE OU COMPANHEIRO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DA UNIDADE PRETENDIDA? (SIM/NÃO): (Anexar comprovação)	
DISCRIMINAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (Anexar Mapa de Tempo de Serviço emitido pela CGP – Campus)	
() DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO IF SUDESTE MG. DATA DE EXERCÍCIO:	
() DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CAMPUS DE ORIGEM. DATA DE INÍCIO:	
NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS:	(Anexar comprovação)
NÚMERO DE FILHOS MAIORES DE 21 ANOS:	(Anexar comprovação)
DECLARAÇÃO: Declaro estar ciente e concordar com as condições previstas no edital nº _____, regulador do presente processo seletivo de remoção. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - EDITAL DE REMOÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que, _____ (nome do servidor), ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE nº _____, é servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com lotação no(a) Campus _____, atende às condições abaixo especificadas:

1.O(a) servidor(a) não foi removido(a) nos últimos 03 (três) anos, a contar da data do ato de remoção, se houver, conforme disposto na Resolução CONSU nº 019/2014, de 10 de dezembro de 2014;

2.O(a) servidor(a) é titular na mesma área da vaga disponibilizada no edital, conforme definido pelo concurso de ingresso. (vide edital de ingresso)

Assinatura da Gestão de Pessoas do Campus ou DGP na Reitoria

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

FORMULÁRIO RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ordem	DOCUMENTO	PÁGINA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
LOCAL:		
DATA:		
ASSINATURA DO SERVIDOR:		

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

NOME COMPLETO:	
CARGO:	SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
UNIDADE DE DESTINO PRETENDIDA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
TERMO DE COMPROMISSO	
Considerando a minha inscrição no Processo Seletivo de Remoção, firmo o presente Termo, comprometendo-me, no caso de efetivação de minha remoção, a: I - desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação; e, II - executar as atividades do cargo nos turnos diurno e/ou noturno. Declaro que tenho conhecimento e manifesto a minha tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Processo Seletivo de Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais não posso alegar desconhecimento.	
LOCAL:	
DATA:	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

NOME COMPLETO:	
CARGO:	SIAPÉ:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
UNIDADE DE DESTINO PRETENDIDA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Remoção:	
Fundamentação da Solicitação:	
LOCAL:	
DATA:	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	
INSTRUÇÕES: - O recurso deverá ser digitado ou, opcionalmente, manuscrito, desde que de forma legível.	